

## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6316 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A MIGRAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS PARA 30 HORAS DOS PROFESSORES DOCENTES I DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030001/000061/2025, o estabelecido pela Lei nº 9.364, de 20 de julho de 2021 e a necessidade de adequação ao Decreto Estadual nº 49.026, de 02 de abril de 2024;

## RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente Resolução tem por objeto estabelecer o Processo Seletivo Interno (PSI) que será adotado para viabilizar a migração da carga horária do cargo de Professor Docente I de 18 (dezoito) horas para 30 (trinta) horas, cuja ação observará os critérios a seguir:

I - Identificação da necessidade da migração, considerando-se, prioritariamente, o funcionamento das unidades escolares de Educação Integral da Secretaria de Estado de Educação;

II - Verificação das disciplinas com maior carência e dificuldade de provimento nas modalidades do Ensino Regular, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) bem como nas unidades indígenas, socioeducativas e prisionais;

III - Manifestação de vontade do professor na alteração da jornada de trabalho;

IV - Inscrição no presente PSI, que será realizado com isonomia e transparência.

**Parágrafo Único** - O professor deverá manifestar expressamente o interesse na migração e o compromisso de permanecer nos Quadros de Servidores da SEEDUC por período não inferior a 4 (quatro) anos após a migração, através do preenchimento do Anexo I.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Interno (PSI) será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, sendo regido por esta Resolução e pelas eventuais publicações a ela relacionadas.

**Art. 3º** - O presente Processo Seletivo Interno (PSI) será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a experiência como regente de turma e a avaliação de títulos, podendo ocorrer a qualquer tempo sempre que houver necessidade.

**Parágrafo Único** - O período de vigência do presente Processo Seletivo Interno (PSI) se encerrará ao término do ano letivo de 2025, podendo haver novo PSI nos anos subsequentes, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração.

**CAPÍTULO II  
DO QUANTITATIVO DE MIGRAÇÕES**

**Art. 4º** - O quantitativo de migrações disponibilizadas observará a necessidade de professores de acordo com estudos elaborados pela Coordenadoria de Controle e Alocação de Professores (COOCAP), da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 5º** - Conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 49.026/2024, o presente Processo Seletivo Interno (PSI) tem por objetivo a migração da carga horária de até 5.000 (cinco mil) cargos de Professor Docente I de 18 (dezoito) horas para 30 (trinta) horas, referente ao quantitativo previsto para o ano letivo de 2025.

**CAPÍTULO III  
DOS REQUISITOS**

**Art. 6º** - Constituem pré-requisitos à migração da carga horária:

I - Ser professor efetivo do Magistério Público do Estado do Rio de Janeiro em exercício, preferencialmente, nas unidades escolares de Educação Integral da Secretaria de Estado de Educação;

II - Estar disposto a complementar a carga horária em outra unidade escolar com vaga para ampliação, se necessário;

III - Ter a situação de acumulação de cargos públicos regularizada e publicada em Diário Oficial;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar grave (suspensão) nos últimos cinco anos;

V - Não estar em regime de carga horária reduzida;

VI - Não estar readaptado;

VII - Não estar usufruindo afastamento/licença, com ou sem vencimentos;

VIII - Não estar cedido a órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem vencimentos, nos termos do Decreto Estadual nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019;

**Art. 7º** - Servidores que possuem 2 (dois) cargos de Professor Docente I - 18 horas poderão fazer a migração da carga horária em apenas um vínculo.

**CAPÍTULO IV  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** - A inscrição deverá ser efetivada por meio eletrônico, a ser divulgado no sítio da Secretaria de Estado de Educação, e permanecerá disponível por 20 (vinte) dias.

**§ 1º** - O período de inscrição será iniciado 10 (dez) dias após a publicação da presente Resolução.

**§ 2º** - Durante todo o período de inscrição, será permitida a retificação dos dados informados.

**Art. 9º** - No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o número de sua identidade funcional, seguida do vínculo para o qual deseja concorrer.

**Parágrafo único:** A escolha do vínculo resultará na informação automática da disciplina de ingresso, bem como do município e Regional de sua lotação para os quais estará concorrendo, exclusivamente, não cabendo alteração decorrente de movimentações.

**Art. 10** - A classificação dos candidatos aptos à migração da jornada, dentro do quantitativo estabelecido por esta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

I - ter atuado no regime de ampliação da jornada de trabalho por meio da Gratificação por Lotação Prioritária (GLP), a partir de 2012, ano da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considerando todos os vínculos na SEEDUC, ativos ou não - 0,5 ponto para cada ano de atuação.

II - maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação, referente apenas ao vínculo que pretende realizar a migração, considerando somente uma das alíneas que mais o favoreça:

- Até 10 anos letivos, de efetivo exercício em unidade escolar da SEEDUC - 4 pontos;
- De 11 a 15 anos letivos, de efetivo exercício em unidade escolar da SEEDUC - 5 pontos;
- De 16 a 20 anos letivos, de efetivo exercício em unidade escolar da SEEDUC - 6 pontos;
- De 21 anos letivos em diante, de efetivo exercício em unidade escolar da SEEDUC - 7 pontos;
- Estar em efetivo exercício em unidade escolar de Educação Integral - 8 pontos.

III - maior nível de formação acadêmica no qual o candidato se encontra, considerando o título uma única vez:

- Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação - 1 pontos;
- Mestrado na área da Educação - 2 pontos;
- Doutorado na área da Educação - 2,5 pontos;
- Pós-doutorado na área da Educação - 3 pontos.

**§ 1º** - Em caso de empate entre candidatos, fica estabelecido como critério de desempate o servidor mais idoso.

**§ 2º** - Para fins de comprovação do disposto no inciso I, o candidato deverá anexar apenas 01 (um) contracheque para cada ano informado na inscrição, onde conste o recebimento/vantagens de GLP (rubrica 2000 - GRAT AMPL JORNADA TRAB LOT PR) referente ao respectivo ano de exercício.

**§ 3º** - Para fins de comprovação do disposto no inciso II, o candidato deverá providenciar Declarações de efetivo exercício, expedidas pelas unidades escolares de atuação, independente do tempo de lotação.

**§ 4º** - Fica dispensado de apresentar a comprovação prevista na alínea "a" do inciso III, o candidato que possuir Enquadramento por Formação (nível - D), publicado em Diário Oficial.

**§ 5º** - Fica dispensado de apresentar a comprovação prevista nas alíneas "b" e "c" do inciso III, aqueles que recebem Adicional de Qualificação por Mestrado ou Doutorado, publicado em Diário Oficial.

**Art. 11** - O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, sendo desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Interno (PSI) em caso de não conformidade das informações apresentadas.

**Art. 12** - O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos à experiência e aos títulos informados no ato da inscrição.

**Art. 13** - O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, a fim de dar publicidade ao Processo Seletivo Interno (PSI) e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

**Art. 14** - O candidato será eliminado do Processo Seletivo Interno (PSI) em caso de não conformidade das informações apresentadas e na hipótese de não comparecimento no prazo estabelecido no art. 20 desta Resolução.

**CAPÍTULO V  
DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 15** - A convocação para apresentação de documentos será realizada por meio de publicação em Diário Oficial, bem como por correspondência eletrônica automática para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente a lista classificatória obtida de acordo com o que consta no art. 12 desta Resolução, conduzida pela Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admissional (COOSEPA), da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 16** - O candidato, quando convocado, deverá se apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de lotação, no prazo máximo de três dias, a contar da data da publicação, portando os documentos pessoais (originais), Ato de Investidura, documentação comprobatória dos títulos e experiências cadastrados na inscrição, bem como formulários constantes nos Anexos I e II, preenchidos e assinados, momento no qual será autuado processo administrativo individual para análise e posterior publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Único** - O candidato deverá apresentar a publicação de licitude de acumulação de cargos públicos, quando detentor de 2 (duas) matrículas.

**Art. 17** - Em caso de desclassificação, o candidato terá o prazo de 8 (oito) dias, contados da data de sua apresentação à Regional ou de ciência da desclassificação, para interposição de recurso administrativo.

**Parágrafo Único** - Tendo sido indeferido o recurso apresentado, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias, contados da data da ciência do indeferimento do recurso, para interpor pedido de reconsideração.

**CAPÍTULO VI  
DA EFETIVAÇÃO DA MIGRAÇÃO**

**Art. 18** - Concluídas as etapas anteriores, a Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admissional (COOSEPA), da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação adotará as medidas necessárias visando à publicação da relação dos professores aptos à migração.

**Art. 19** - Após publicação em Diário Oficial da convocação para migração, o professor deverá comparecer à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas de sua lotação, no prazo máximo de três dias, momento no qual será apresentado o quadro de carência para fins de alocação dos oito tempos referentes à migração.

**Parágrafo Único** - O candidato que possua acumulação lícita de cargos públicos deverá comprovar a disponibilidade e compatibilidade de horários em ambos os vínculos.

**Art. 20** - Será adiada a efetivação da migração quando o candidato estiver licenciado, passando a contar como data de validade o dia posterior ao término do afastamento.

**Parágrafo Único** - Exclui-se do disposto no caput deste artigo as professoras em gozo de licença gestante/aleitamento.

**Art. 21** - Caso recuse a alocação em unidade escolar e turmas dentro das vagas ofertadas, o professor perderá automaticamente a possibilidade de migração da jornada, cedendo a vez a outro candidato, respeitada a lista classificatória.

**Art. 22** - Após concluídas as etapas da migração, a Coordenadoria de Direitos e Vantagens (COODIV) e a Coordenadoria de Controle e Alocação de Professores (COOCAP) ambas da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Se-

cretaria de Estado de Educação, serão responsáveis por atualizar e acompanhar a nova carga horária do professor nos sistemas SIGRH e Conexão Educação, respectivamente.

**Art. 23** - No processo individual citado no art. 16 desta Resolução, será providenciado o apostilamento do Ato de Investidura pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** - Não serão concedidas licença para trato de interesses particulares e licença para estudos ao professor que migrar sua carga horária, antes de se cumprir o previsto no Parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

**Art. 25** - A migração de que trata esta Resolução tem caráter definitivo, conforme previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 49.026, de 02 de abril de 2024.

**Art. 26** - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, das instruções específicas para a migração e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 27** - Os casos omissos porventura surgidos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 28** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025

**ROBERTA BARRETO**  
 Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR**

NO-  
ME: \_\_\_\_\_ FI-  
LIA-  
ÇÃO: \_\_\_\_\_ DA-  
TA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CI-  
VIL: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ - DATA  
DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PA-  
SEP: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ ESCOLARIDA-  
DE: \_\_\_\_\_  
TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZO-  
NA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNH Nº: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_ VALIDA-  
DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE TRABALHO Nº: \_\_\_\_\_ SÉ-  
RIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CERTIFICADO DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_  
SÉRIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
ENDERE-  
ÇO: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ BAIR-  
RO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
MUNICI-  
PIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Nº DE DEPENDEN-  
TES: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( )  
\_\_\_\_\_  
CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ PES-  
SOAL: \_\_\_\_\_  
REGIONAL DE ORIGEM DA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**DECLARO** estar ciente que após a migração para 30 (trinta) horas deverei permanecer nos Quadros de servidores da SEEDUC pelo período mínimo de 4 (quatro) anos.

Em atenção ao Art. 4º do Decreto nº 49.026 de 02 de Abril de 2024 **DECLARO**:

( ) Utilizar a rubrica referida no caput como parte integrante de minha remuneração de contribuição

( ) **NÃO** utilizar a rubrica referida no caput como parte integrante de minha remuneração de contribuição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS**

NO-  
ME: \_\_\_\_\_  
ID. FUNCIONAL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
VÍNCULO: \_\_\_\_\_

Pelo presente, **DECLARO** nos termos dos artigos 3º e 271, do Decreto nº 2479/1979:

- Exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública:

( ) Sim ( ) Não

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ car-  
go: \_\_\_\_\_

Or-  
gão: \_\_\_\_\_

Esfera: ( ) Municipal ( ) Federal ( ) Estadual

Identidade Funcional/ Matricu-  
la: \_\_\_\_\_

Carga Horária do Car-  
go: \_\_\_\_\_

Processo de Acumulação dos Car-  
gos: \_\_\_\_\_

Data da publicação da licitude em Diário Oficial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Percebo proventos de aposentadoria acumulável com o cargo em que tomarei posse?

( ) Sim ( ) Não

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ car-  
go: \_\_\_\_\_

Or-  
gão: \_\_\_\_\_

Esfera: ( ) Municipal ( ) Federal ( ) Estadual

Identidade Funcional/ Matricu-  
la: \_\_\_\_\_

Carga Horária do Car-  
go: \_\_\_\_\_

Processo de Acumulação dos Car-  
gos: \_\_\_\_\_

Data da publicação da licitude em Diário Oficial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que responderei no âmbito Penal e Administrativo por qualquer inexistência quanto à ocupação de cargo público ou emprego sujeito à legislação trabalhista, cargo em comissão ou função gratificada em Órgãos da Administração Direta Federal, Estadual, Municipal de qualquer dos Poderes do Estado, ou em entidades da Administração Indireta sejam Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de economia Mista e Fundação Pública, tendo ciência também de que não há amparo legal para ser provido em outro cargo efetivo ou admitido como contratado, salvo nos casos de acumulação legal, quando haja compatibilidade de horários nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Id: 2620188

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### ATOS DA SECRETÁRIA DE 10.01.2025

**DISPENSA**, a pedido, **MANOELA MARIA GONÇALVES LOUREIRO LIMA ANDRADE**, Prof. Doc. I, ID 5075717-2/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Elisiário Matta, U.A. 11802301511, Município de Maricá, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/109466/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MARIO JORGE FERREIRA**, Inspetor de Alunos, ID 3544063-5/1, da função de Secretário do C.E. Rainha Vitória, U.A. 11802307534, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/108818/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **CLEIDE HELENA BRÁZ RIBEIRO DE LIMA**, Prof. Doc. I, ID 5141250-0/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Trasilho Filgueiras, U.A. 11802305582, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/107146/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **ELIZANGELA RIBEIRO GONÇALVES D'AVILA**, Prof. Doc. II, ID 4033497-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Padre Anchieta, U.A. 11802308563, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/000816/2025.

Id: 2620119

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### ATOS DA SECRETÁRIA DE 09.01.2025

**EXONERA** ex-offício a servidora **ADRIANA BARBOSA**, Professor Docente II, referência 1, nível A, Id. Funcional nº 5483280, vínculo 01, matrícula nº 0281205-5, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-E-03/1106/1994.

**EXONERA** ex-offício a servidora **PALOMA FERREIRA DA HORA SIAS**, Professor Docente I 16h, nível C, referência 3, matrícula nº 0973630-7, Id. Funcional nº 44173997, vínculo 01, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-E-03/002/4863/2015.

Id: 2620000

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ATOS DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE 09.01.2025

**DISPENSA**, a pedido, **LUÍS CARLOS DE MELLO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4392636-3/2, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Irmã Cecília Jardim, U.A. 11802313504, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/106659/2024.

**DESIGNA ANGELA DA SILVA GOMES**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43926363272863-8/2, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Irmã Cecília Jardim, U.A. 11802313504, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030001/106659/2024.

Id: 2619900

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

##### DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 09/01/2025

**PROCESSO Nº SEI-030001/000968/2025** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** o Aposentilamento de endereço, por atualização do endereço da Instituição de Ensino EXTERNATO LAGOAS, mantida por ZV LAGOAS ESTABELECIMENTO DE ENSINO-EPP, CNPJ: 31.835.234/0001-82, anteriormente localizado no Endereço: RUA 9, S/Nº - QUADRA 29 - LOTE 939, BAIRRO: APOLLO III, MUNICÍPIO: ITABORAÍ/RJ e CEP 24.800-000. Por alteração do nome da Rua, passando a se denominar RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, S/Nº - QUADRA 29 - LOTE 939 - BAIRRO: MARAMBAIA, MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO/RJ e CEP 24.727-166, com vigência a partir de 17/01/2017, sob o registro COOIEMLI.CAD04.002814.2025. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030030/006514/2023** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino não possui nome fantasia, mantida por COP REDE DE ENSINO LTDA, CNPJ: 07.664.366/0001-04, Endereço: Alameda São Boaventura, 824 Fonseca/Niterói CEP: 24.120-191. Tipo Societário: COP REDE DE ENSINO LTDA em substituição a: COLÉGIO OPÇÃO. Com vigência a partir de 03/02/2022, sob o registro COOIEBL.CAD03.002777.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030038/006268/2022** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO 18 DE MAIO, mantida por COLÉGIO JEFFERSON SUZANO LTDA, CNPJ: 07.039.139/0001-98, Endereço: RUA LINO TEIXEIRA, Nº 138, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: INGRID DA SILVA ISIDORO, CPF: \*\*\*.473.\*\*7-92 em substituição a MARIANA DE SOUSA SALES, cadastrado pelo: Portaria SE-EDUC/SIBIT/AUT nº 644 de 28/05/2015, com vigência a partir de 02/06/2023. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002786.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030038/004932/2023** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO FUTURO VIP - FREGUESIA, mantida por SOCIEDADE CULTURAL RIO LESTE LTDA - ME, CNPJ:

05.144.418/0011-68, Endereço: LADEIRA DA FREGUESIA, 196, FREGUESIA - JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO e CEP 22.760-090. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO: LEONARDO DE ALMEIDA FREITAS, CPF: \*\*\*.44.\*\*3-87, em substituição a JÉSSICA BARROS DOS SANTOS, cadastrado pelo: Processo SEI 030038/003160/2021, com vigência a partir de 01/08/2023. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002785.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030001/072039/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO 1º DE MAIO, mantida por ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALDAIR CARLOS DOS SANTOS, CNPJ: 11.649.003/0001-83, Endereço: RUA GENERAL CANABARRO, 536, MARACANÁ, RIO DE JANEIRO-RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): ANGELICA RUA CUNHA PINHEIRO, CPF: \*\*\*.037.\*\*7-15 em substituição a FLAVIA CORRÊA NATAL, cadastrado pelo: D.O DE 23/11/2021, com vigência a partir de 02/08/2024. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002805.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI 030001/080527/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Não possui nome fantasia., mantida por SOCIEDADE EDUCACIONAL LARANJEIRAS LTDA, CNPJ: 33.298.811/0001-70, Endereço: Rua Conde de Baependi, 65 a 69, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.231-14. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): GISELE MACHADO NUNES, CPF: \*\*\*.22.\*\*8-07 em substituição a Denis Luis Drago, cadastrado pelo: E-03/07.297/2001, com vigência a partir de 02/01/2025. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002799.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030001/058367/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO E CURSO ZEROHUM, mantida por ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A, CNPJ: 43.467.902/0026-01, Endereço: Avenida Almirante Ary Parreiras, 73 - Icarai/Niterói, CEP 24.230-320. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): JOSÉ TAVARES FRIAS JUNIOR, CPF: \*\*\*.397.\*\*7-34 em substituição a Waleria Conde Costa Vieira, cadastrado pelo: Diário Oficial de 16/09/2024, p. 23 - 3ª coluna, com vigência a partir de 15/05/2024. Coordenador(a) Pedagógico(a): MARA REGINA OLIVEIRA DAS SILVA MELO, CPF: \*\*\*.970.\*\*7-49, em substituição a José Tavares Frias Junior, cadastrado pelo: Diário Oficial de 16/09/2024, p. 23 - 3ª coluna, com vigência a partir de 15/05/2024. Sob o registro COOIEBL.CAD06.002790.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030038/000194/2023** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CEC NAPOLEÃO, mantida por CENTRO EDUCACIONAL CRISTINA NAPOLEÃO EIRELI, CNPJ: 03.749.142/0002-25, Endereço: RUA ARRAIAS, 51, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO- RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): KÁTIA GOMES DA SILVA, CPF: \*\*\*.744.\*\*7-47, com vigência a partir de 04/02/2021. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002798.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030001/029742/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, mantida por FUNDAÇÃO BRADESCO, CNPJ: 60.701.521/00064-81, Endereço: Rua Haddock Lobo, 253, Tijuca, Rio de Janeiro e CEP 20.260-141. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): ANDRÉ GONÇALVES FERREIRA, CPF: \*\*\*.699.\*\*7-54 em substituição a LUCIANA NASSIF CAVICHOLI, cadastrado pelo: 038.DG.52603.481.0083.1018, com vigência a partir de 08/04/2024. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002731.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030038/005789/2022** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO 18 DE MAIO, mantida por COLÉGIO JEFFERSON SUZANO LTDA, CNPJ: 07.039.139/0001-98, Endereço: Rua Lino Teixeira, 138, Riachuelo, Rio de Janeiro, CEP 20.970-007. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): MARCELLE GOUVEIA REIS MACEDO, CPF: \*\*\*.431.\*\*7-78 em substituição a NÍZIA APARECIDADE ALMEIDA, cadastrado pelo: 038.DG.65951.198.0110.0814, com vigência a partir de 10/10/2022. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.002732.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030030/007903/2023** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino JARDIM ESCOLA ARTE E CARINHO, mantida por CENTRO EDUCACIONAL REGIÃO OCEÂNICA LTDA, CNPJ: 07.978.173/0001-28, Endereço: Rua Vinte e Cinco, 869 - Itaipu/Niterói CEP 24.342-790. Representante Legal: IVAN PEDRO DA SILVA, CPF: \*\*\*.354.\*\*7-53. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA, CPF: \*\*\*.452.\*\*7-40. Com vigência a partir de 12/06/2017, sob o registro COOIEBL.CAD03.002819.2025. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-E03/012/148/2019** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CPM CONCURSOS, mantida por CENTRO PREPARATORIO MAXIMUS LTDA-ME, CNPJ: 10.918.054/0001-94, Endereço: Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora: Cristina Schuenck de Faria Nunes, CPF: \*\*\*.805.\*\*7-44 em substituição a Andrea Moraes Braune, cadastrado pelo: Ofício DICA nº 749, com vigência a partir de 22/01/2019, Diretora Substituta: Miriam Flavia Medeiros de Araujo, CPF: \*\*\*.725.\*\*4-47 em substituição a Cristina Schuenck de Faria Nunes, cadastrado pelo: Ofício DICA nº 749, com vigência a partir de 22/01/2019. Secretária Escolar: Viviane Santos Martins, CPF: \*\*\*.305.\*\*7-95 em substituição a Maiara Inimá de Oliveira Assis, cadastrado pelo: 0014.SE.62126.194.0089.0118, com vigência a partir de 22/01/2019. Sob o registro COOIE-SII.CAD06.002815.2025. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030001/089586/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino MR1, mantida por INSTITUTO MAHARA DE EDUCAÇÃO LTDA S/S, CNPJ: 09.546.632/0001-20, Endereço: Rua General Castrioti, 212 - Parte E, 236 Barreto/Niterói CEP 24.110-256. Representante Legal: MANUELA COSTA SERRANO FREIRE ARAGÃO, CPF: \*\*\*.417.\*\*7-39, JOSÉ CARLOS SERRANO FREIRE, CPF: \*\*\*.031.\*\*7-72. Com vigência a partir de 11/02/2020, sob o registro COOIEBL.CAD03.002530.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030001/065182/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CEFECE Centro de Educação e Formação Espaço Criança, mantida por CEFECE Centro de Educação e Formação Espaço Criança Ltda ME, CNPJ: 23.026.707/0001-72, Endereço: Av. Antão Bernardes, nº 419, Goiabal, Paty do Alferes/RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretária Escolar: Camilla Maria Furtado Pereira, CPF: \*\*\*.365.\*\*7-70 em substituição a Nair Maria Cadinha Furtado, cadastrado pelo Reg.031.SE.84602.172.0142.0216, com vigência a partir de 01/08/2024. Sob o registro COOIECS.CAD06.002493.2024. **DEFIRO**.

**PROCESSO Nº SEI-030001/065182/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CEFECE Centro de Educação e Formação Espaço Criança, mantida por CEFECE Centro de Educação e Formação Espaço Criança Ltda ME, CNPJ: 23.026.707/0001-72, Endereço: Rua Antão Bernardes, nº 419, Goiabal, Paty do Alferes/RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora Substituta: Nair Maria Cadinha Furtado, CPF: \*\*\*.846.\*\*7-00 em substituição a Shirlei Esteves Martins Viana, cadastrada pelo Reg. 031.DS.26880.172.0141.0216, com vigência a partir de 01/08/2024. Sob o registro COOIECS.CAD06.002453.2024. **DEFIRO**.

DE 03/01/2025

**\*PROCESSO Nº SEI-030001/043885/2024** - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Instituto de Educação Aquarela, mantida por Instituto de Educação Aquarela Ltda - ME, CNPJ: 05.433.125/0001-29, Endereço: Rua Basileu José Leal, nº 95, Lages, Paracambi/RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenadora Pedagógica: Daniela Alfano Raposo de Melo, CPF: \*\*\*.340.\*\*7-60, com vigência a partir de 01/02/2021. Sob o registro COOIECS.CAD06.002639.2024. **DEFIRO**.

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/01/2025.

Id: 2619918

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI

##### ATOS DA COORDENADORA

##### ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.1552 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

##### DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/004341/2022,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: FLÁVIA GOMES DE PAULA - ID. 3830773-1; MARIA XAVIER DIAS - ID. 4336260-5; MARCIA ANTONIA ROCHA CANIVELLO - ID. 4429158-2;,, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI030038/004341/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2025

**ERICKA FERREIRA DA CUNHA**

Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

##### ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.1553 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

##### DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-03/015/1467/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: DAIANA MARTIN GONÇALVES RÉGO FRANCISCO - ID. 4280586-4; MARCIA CRISTINA DE SOUZA - ID. 36952508-2; LUCIENNE DE CASTILHO M. FONSECA CARVALHO - ID 4326398-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-03/015/1467/2019, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 06 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

**ERICKA FERREIRA DA CUNHA**

Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

##### ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI Nº AUT 038.1554 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

##### DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030001/080931/2024,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: ANDREA GUIMARÃES DA S. DOS SANTOS- ID. 3985161-3; DAIANA MARTIN GONÇALVES RÉGO FRANCISCO - ID. 4280586-4; ANDREIA PEREIRA FIDELIS DE SOUZA - ID. 4368458-0, sob a presidência do primeiro, para adotar todas